ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.970/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Majoração do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS do município de Guajará- Mirim/RO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, Estado de Rondônia, no uso de de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER,que a**CÂMARA MUNICIPAL,**aprovou e ele sanciona a seguinte**:**

LEI

Art. 1º Fica instituído a majoração do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS do município de Guajará-Mirim/RO, regido pela Lei 1.116/GAB-PREF/06, conforme tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO BASE
Assistente Social	R$ 3.000,00
Orientador Educacional	R$ 3.000,00
Psicólogo	R$ 3.000,00
Nutricionista	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Farão jus a majoração salarial somente os profissionais de ensino superior efetivos, devidamente lotados e em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º-As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, assim como a inserção de novos servidores de nível superior que porventura forem contratados, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2B1121C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/